

Processo: 019.016/2024-7
Natureza: CBEX – Débito item 9.6.3
Responsável(is): Francisco Canindé F. de Macedo
Ermino Pinatto
André Pinatto
Ivanhoé Martins Fernandes
José Domingos Soares

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Francisco Canindé Fernandes de Macedo	07/12/2023	AC-1467/2019-TCU-P. Condenatório AC-1343/2020-TCU-P. Recurso de Reconsideração AC-3203/2020-TCU-P. Recurso não conhecido AC-660/2021-TCU-P. Embargos de Declaração AC-1915/2022-TCU-P. Embargos de Declaração AC-1162/2023-TCU-P. Recurso não conhecido
Ermino Pinatto	23/07/2024	AC-1467/2019-TCU-P. Condenatório AC-1343/2020-TCU-P. Recurso de Reconsideração AC-3203/2020-TCU-P. Recurso não conhecido AC-660/2021-TCU-P. Embargos de Declaração AC-1915/2022-TCU-P. Embargos de Declaração AC-1162/2023-TCU-P. Recurso não conhecido
André Pinatto	23/07/2024	AC-1467/2019-TCU-P. Condenatório AC-1343/2020-TCU-P. Recurso de Reconsideração AC-3203/2020-TCU-P. Recurso não conhecido AC-660/2021-TCU-P. Embargos de Declaração AC-1915/2022-TCU-P. Embargos de Declaração AC-1162/2023-TCU-P. Recurso não conhecido
Ivanhoé Martins Fernandes	17/03/2023	AC-1467/2019-TCU-P. Condenatório AC-1343/2020-TCU-P. Recurso de Reconsideração AC-3203/2020-TCU-P. Recurso não conhecido AC-660/2021-TCU-P. Embargos de Declaração

		AC-1915/2022-TCU-P. Embargos de Declaração AC-1162/2023-TCU-P. Recurso não conhecido
José Domingos Soares	18/03/2023	AC-1467/2019-TCU-P. Condenatório AC-1343/2020-TCU-P. Recurso de Reconsideração AC-3203/2020-TCU-P. Recurso não conhecido AC-660/2021-TCU-P. Embargos de Declaração AC-1915/2022-TCU-P. Embargos de Declaração AC-1162/2023-TCU-P. Recurso não conhecido

A partir do processo originador (TC-012.418/2017-0) foram constituídos 10 processos de CBEX: 018.994/2024-5, 018.998/2024-0, 019.004/2024-9, 019.009/2024-0, 019.011/2024-5, 019.013/2024-8, 019.014/2024-4, 019.015/2024-0, 019.016/2024-7 e 019.017/2024-3.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Francisco Canindé Fernandes de Macedo (CPF 209.988.051-49)**

- O responsável não constituiu representante legal;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator Raimundo Carreiro, em Despacho proferido em 19/11/2019, conheceu dos Recursos de Reconsideração interpostos por Júlio Cezar Ferreira, José Domingos Soares e SO Telecomunicações, Segurança e Eletrônica, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1915/2022-TCU-P;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Ermino Pinatto (CPF 012.508.988-03)**

- O responsável constituiu representantes legais, SEM indicação de quem deveria receber as notificações;
- Houve êxito na localização do representante legal;
- O Ministro-Relator Raimundo Carreiro, em Despacho proferido em 19/11/2019, conheceu dos Recursos de Reconsideração interpostos por Júlio Cezar Ferreira, José Domingos Soares e SO Telecomunicações, Segurança e Eletrônica, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1915/2022-TCU-P;
- O responsável solicitou recolhimento integral das dívidas, por meio eletrônico, em 29/07/2024. Seu representante legal obteve vista dos autos. Porém, as consultas feitas ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizaram recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **André Pinatto (CPF 627.781.022-72)**

- O responsável constituiu representantes legais, SEM indicação de quem deveria receber as notificações;
- Houve êxito na localização do representante legal;
- O Ministro-Relator Raimundo Carreiro, em Despacho proferido em 19/11/2019, conheceu dos Recursos de Reconsideração interpostos por Júlio Cezar Ferreira, José Domingos Soares e SO Telecomunicações, Segurança e Eletrônica, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1915/2022-TCU-P;
- O responsável solicitou recolhimento integral das dívidas, por meio eletrônico, em 29/07/2024. Seu representante legal obteve vista dos autos. Porém, as consultas feitas ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizaram recolhimentos relativos ao débito ou à multa;

- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Ivanhoé Martins Fernandes (CPF 297.530.907-49)**

- O responsável não constituiu representante legal;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator Raimundo Carreiro, em Despacho proferido em 19/11/2019, conheceu dos Recursos de Reconsideração interpostos por Júlio Cezar Ferreira, José Domingos Soares e SO Telecomunicações, Segurança e Eletrônica, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1915/2022-TCU-P;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **José Domingos Soares (CPF 142.796.144-15)**

- O responsável não constituiu representante legal;
- Houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal;
- O Ministro-Relator Raimundo Carreiro, em Despacho proferido em 19/11/2019, conheceu dos Recursos de Reconsideração interpostos por Júlio Cezar Ferreira, José Domingos Soares e SO Telecomunicações, Segurança e Eletrônica, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do AC-1915/2022-TCU-P;



- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 20 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3420-7